



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.240/2017

Dispõe sobre a desafetação de área de 883,57 m² da rua Pampulha, onde se encontra construída a sede do PREVIVAG e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de área de 883,57 m² da rua Pampulha, onde se encontra construída a sede do PREVIVAG.

Parágrafo único. A área a ser desafetada, situada no loteamento denominado "Jardim Aeroporto", possui área total de **883,57 m²**, com as seguintes dimensões e confrontações: Do marco M01 ao M2, medindo 13,00 metros, confrontando com a avenida Presidente Artur Bernardes, em direção ao sudeste; do marco M02 ao M03, medindo 61,00 metros, confrontando com a área destinada à praça, em direção ao sudoeste; do marco M03 ao M04, medindo 23,00 metros, confrontando com a rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, em direção ao sudoeste; do marco M04 ao M01, medindo 91,30 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Várzea Grande (matrícula n.º 83.773-Registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande), fechando assim o perímetro.

Art. 2.º A área a ser desafetada será destinada ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,
03 de agosto de 2017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

da Comarca de Cuiabá, com matrícula n.º 38.626, situada no loteamento denominado "Jardim Aeroporto", possuindo área total de 851,27 m², com as seguintes dimensões e confrontações: Do marco M01 ao M2, medindo 29,00 metros, confrontando com a avenida Presidente Artur Bernardes, em direção ao sudeste; do marco M02 ao M03, medindo 63,00 metros, confrontando com a rua Presidente Gaspar Dutra, em direção ao sudoeste; do marco M03 ao M01, medindo 61,00 metros, confrontando com a rua Pampulha, em direção ao nordeste, fechando assim o perímetro.

Art. 2.º A área a ser desapetada será destinada ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.240/2017

Dispõe sobre a desapetação de área de 883,57 m² da rua Pampulha, onde se encontra construída a sede do PREVIVAG e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapetação de área de 883,57 m² da rua Pampulha, onde se encontra construída a sede do PREVIVAG.

Parágrafo único. A área a ser desapetada, situada no loteamento denominado "Jardim Aeroporto", possui área total de **883,57 m²**, com as seguintes dimensões e confrontações: Do marco M01 ao M2, medindo 13,00 metros, confrontando com a avenida Presidente Artur Bernardes, em direção ao sudeste; do marco M02 ao M03, medindo 61,00 metros, confrontando com a área destinada à praça, em direção ao sudoeste; do marco M03 ao M04, medindo 23,00 metros, confrontando com a rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, em direção ao sudoeste; do marco M04 ao M01, medindo 91,30 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Várzea Grande (matrícula n.º 83.773-Registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande), fechando assim o perímetro.

Art. 2.º A área a ser desapetada será destinada ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.241/2017

Altera a lei municipal n.º 4.136/2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1.º da lei municipal n.º 4.136/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – os trabalhadores que percebam até 01 (um) salário mínimo vigente na época da seleção ou se encontrem desempregados;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.242/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2.017, e realizar adequações na Lei Municipal 4.176/2.016, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1.548 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, no orçamento vigente de 2017 no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, referente a Resolução nº 19 de 24/11/2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com o objetivo de: Qualificar e Incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais, Meta: Acompanhar até 100 (cem) indivíduos (gestantes e/ou crianças) anualmente, dentro do público prioritário em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social; Indicador: Total de gestantes e/ou crianças acompanhadas; Produto: Gestantes e/ou crianças acompanhadas, Iniciativa: Ofertar serviços, benefícios, programas e projetos de acordo com o Sistema Único da Assistência Social para toda família e indivíduos que necessitam de atendimento dentro do nível da Proteção Social Básica, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	41	Proteção Social Básica
Projeto	1.548	Programa Primeira Infância no SUAS

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.00	302	20.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00	302	4.390,00
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.00	302	410,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	302	15.000,00
Passagens e despesas c/ Locomoção	3.3.90.33.00.00.00	302	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	302	19.200,00
Total			60.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1.584 – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**, no Orçamento vigente de 2017 no Valor de **R\$ 91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais), com o objetivo de: Adquirir Alimentação para atender o Projeto *Muxirum*, conforme Termo de Convênio de Alimentação, com a Secretaria de Estado de educação, Meta: Implantar um Programa para Erradicação do Analfabetismo no Município; Indicador: Total de Programa Implantado em relação ao total existente; Produto: Um Programa Implantado, Iniciativa: Ofertar ensino regular para jovens e adultos, garantindo condições de acesso, permanência e sucesso na escola, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo II.